

AGROPECUÁRIA (01.00)

Códigos (01.01 - 01.02- 01.03 - 01.04 - 01.05 - 01.06)

Tipo: Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

Autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. REQUERIMENTO PADRÃO DA AMANO* - devidamente preenchido e assinado pelo requerente.
2. FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO* – preenchido e assinado pelo requerente no momento do requerimento.
3. DOCUMENTAÇÃO DO INTERESSADO*
 - 3.1. Para Pessoa Física: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação com foto (RG, CNH, OAB, CREA, etc).
OBS: Se o interessado for produtor rural, deve apresentar documento que comprove esta qualidade.
 - 3.2. Para Pessoa Jurídica: Cópia da Identificação de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado; Cópia do Contrato Social acompanhado do último aditivo bem como o aditivo que nomeia o administrador da empresa (caso tenha havido mudança) ou Cópia do Estatuto Social acompanhado da ATA da Assembleia que nomeia o administrador da empresa ou Cópia do Requerimento de empresário individual.
OBS.: Para as empresas que procederam com a mudança da Razão Social, apresentar cópia do aditivo referente à mudança;
 - 3.3. Para entes/órgão públicos: apresentar comprovante de inscrição no CNPJ atualizado; portaria de nomeação do(s) dirigente(s) do órgão ou ata de posse; lei de criação do órgão atualizada.
4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO* - expedido nos últimos 60 dias (contas de água, luz ou telefone em nome do interessado, entre outros, com exceção de faturas de cartão de crédito).
 - 4.1. Em caso de Pessoa Jurídica apresentar Comprovante de Endereço do Proprietário(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído.
5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL* - matrícula do imóvel ou certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, em nome do requerente (expedida em até 90 dias da data do requerimento da licença e autenticada). Caso o requerente não seja o titular da propriedade, apresentar também a autorização do proprietário para utilização do imóvel ou contrato de arrendamento ou contrato de locação ou escritura/contrato de compra e venda entre outros; ou Certidão Negativa de inexistência de registro/matricula do imóvel acompanhada de documentos comprobatórios da posse do imóvel em nome do interessado (Exemplo: declaração de posse emitida por sindicato rural acompanhado de assinatura de testemunhas; Declaração de Aptidão ao Pronaf - Dap, caso seja agricultor familiar; Imposto territorial rural – ITR; ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural; Contas de água, luz, telefone fixo, IPTU, entre outros);

6. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)* - para empreendimentos localizados em imóveis rurais, apresentar cópia do recibo de inscrição.
7. AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - Apresentar Autorização para fins de licenciamento ambiental, emitida pela Fundação Cultural Palmares, **SE** o empreendimento estiver inserido em área quilombola.
8. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO INCRA - Apresentar declaração do INCRA, **SOMENTE** nos casos de empreendimentos localizados em projetos de assentamento rural.
9. AUTORIZAÇÃO PARA DESMATAMENTO - Autorização para Supressão Vegetal (ASV) ou Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS), **SE** houver a necessidade de desmatamento para a implantação do empreendimento
10. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (INTERAPP) - **SE** houver a necessidade de intervenção do empreendimento em Área de Preservação Permanente - APP.
11. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) - ou extrato da DAP para comprovar a condição de produtor rural. **OBS:** De acordo com a Lei municipal nº 851/2021, estão isentos de taxa de licenciamento as solicitações de agricultores.
12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA de Licenciamento Ambiental conforme DAM entregue (Apenas para não isentos).
13. PUBLICAÇÃO* - em Jornal de circulação local, conforme modelo padrão disponibilizado. **OBS:** Caso o requerente opte pela publicação no portal da Amano não precisará de nenhum documento, bastando apenas pagar o DAM gerado.

*Documentos obrigatórios

OBSERVAÇÃO

Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.